

## RESOLUÇÃO nº 001/2024/APOLGBTQIA

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o processo de associação à Associação da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Mato Grosso.

Art. 2º A Associação será constituída por um número ilimitado de associados que concordem com as disposições do Estatuto e contribuam para a consecução dos objetivos da mesma.

Art. 3º A admissão de associados será realizada mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição ao presidente, preenchida pelo interessado por meio do link disponibilizado.

Art. 4º Os direitos dos associados são:

- Votar e ser votado para cargos da diretoria da APOLGBTQIA+MT.
- Beneficiar-se das eventuais vantagens que a APOLGBTQIA+MT venha a oferecer.

Art. 5º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da APOLGBTQIA+MT.

Art. 6º Poderão se filiar à Associação os membros da comunidade LGBTQIA+ de Mato Grosso, mediante autodeclaração.

Art. 7º A taxa de filiação será de R\$ 10,00 mensais, totalizando uma anuidade de R\$ 120,00, e será cobrada a partir de janeiro de 2025.

Art. 8º Para fins de participação como votante e/ou candidato nas próximas eleições da APOLGBTQIA+MT, estarão aptos a votar e ser votados os filiados até o dia 15 de novembro de 2024.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de novembro de 2024.



Clóvis Arantes

Presidente da Associação da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Mato Grosso